



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Viamão
Comissão Permanente Eleitoral (CPE)

**EDITAL Nº 31/2025, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025 - CEP-VIAMÃO
PROCESSO ELEITORAL PARA RECOMPOSIÇÃO DA REPRESENTAÇÃO LOCAL
DA COMISSÃO INTERNA DE SUPERVISÃO DA CARREIRA PCCTAE (CIS)
NO CAMPUS VIAMÃO**

A Comissão Eleitoral Permanente do *Campus Viamão* (CEP-Viamão) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul (IFRS), no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria nº 113, de 2 de julho de 2025 e, em consonância com o Edital Nº 76/2025 da CIS Central e a Resolução nº 43/2022 do Conselho Superior, torna pública a abertura do processo eleitoral para escolha de membros/as da representação local do *Campus Viamão* do IFRS na Comissão Interna de Supervisão na Carreira PCCTAE (CIS).

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A eleição para escolha de membros/as da representação local da CIS no *Campus Viamão* reger-se-á pelo presente Edital e pelo Edital Nº 76/2025 da CIS Central, que regula o processo eleitoral simultâneo em todas as Unidades Organizacionais (UO) do IFRS.

1.2 No *Campus Viamão*, estão aptos/as a votar, exclusivamente, os/as servidores/as do quadro efetivo dos técnico-administrativos/as em educação com lotação nesta UO até 11 de setembro de 2025, data de publicação do Edital Nº 76/2025 da CIS Central.

1.3 É vedada a inscrição neste Edital à integrante da Comissão Eleitoral que coordena o pleito, salvo se apresentar, antes do período de inscrições, renúncia à participação na Comissão.

1.4 Os mandatos dos/as membros/as eleitos/as terão duração de 03 (três) anos, contados a partir da portaria de nomeação, conforme o cronograma deste Edital.

1.5 A nomeação dos/as candidatos/as eleitos/as para a representação local da CIS será realizada por portaria do/a Diretor(a)-Geral do *Campus*, constando a referência a este Edital, os nomes dos/as membros/as titulares e suplentes, e a data de término dos mandatos, respeitando o cronograma deste Edital.

2. COMPOSIÇÃO DA REPRESENTAÇÕES LOCAIS DA CIS

2.1 As representações locais da CIS serão compostas por três (03) membros titulares e três (03) suplentes, escolhidos/as entre servidores/as técnico-administrativos/as em educação do quadro efetivo, lotados/as nas respectivas Unidades Organizacionais do IFRS. As candidaturas serão individuais.

2.2 Os/As servidores/as técnico-administrativos/as em educação mais votados/as serão titulares da representação local da CIS, e os/as demais eleitos/as serão suplentes.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Viamão
Comissão Permanente Eleitoral (CPE)

3. DAS INSCRIÇÕES E PRÉ-REQUISITOS

3.1 São elegíveis quaisquer servidores/as técnico-administrativos/as em educação com lotação na respectiva Unidade Organizacional.

3.2 As inscrições ocorrerão conforme cronograma deste Edital, através do preenchimento integral do [formulário eletrônico](#) único elaborado pela CIS Central e disponibilizado por cada Comissão Eleitoral da respectiva Unidade Organizacional.

3.3 A CIS Central encaminhará para a CEP-Viamão as respostas do formulário referentes às inscrições para a representação local da CIS do *Campus Viamão*.

3.4 Todos/as os/as candidatos/as deverão declarar, no ato da inscrição, a aceitação da investidura caso eleitos/as.

3.5 No caso de ocorrer um número de inscrições abaixo das vagas disponíveis, a Comissão Eleitoral declarará eleitos/as os/as inscritos/as publicando o resultado do pleito conforme o cronograma.

3.6 Na ausência de candidatos/as ou havendo inscritos/as em número inferior às vagas, a representação local da CIS solicitará à Direção-Geral a convocação de assembleia de servidores/as técnico-administrativos/as em educação, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis e pauta específica para a realização da eleição. Caso não haja candidatos/as, as vagas serão preenchidas por servidores/as sorteados/as na assembleia, observada a legislação vigente, com recomendação de alternância e vedação à recondução. A Comissão Eleitoral deverá produzir ata e lista de presença, encaminhando a documentação à CIS Central para homologação, dentro do prazo estabelecido no cronograma deste Edital.

3.7 Para o devido registro da assembleia, a Comissão Eleitoral recolherá lista de assinaturas dos/as presentes e elaborará uma ata contendo a memória da assembleia.

4. DA ELEIÇÃO

4.1 Os/As membros/as da representação local da CIS serão escolhidos/as pelos/as servidores/as técnico-administrativos/as em educação, com lotação nessa UO, por meio do processo eleitoral instituído por este Edital, sob acompanhamento e organização de responsabilidade da CEP-Viamão.

4.2 No decorrer do processo eleitoral, a Comissão Eleitoral arquivará os documentos de inscrições e repassará, conforme o cronograma deste Edital, ao setor de Comunicação do *Campus*, para publicação no respectivo site, no mínimo as seguintes informações:

4.2.1 O presente Edital e seus anexos;

4.2.2 A lista preliminar de inscrições e as inscrições homologadas;

4.2.3 A lista de eleitores/as do segmento técnico-administrativo/a em educação aptos/as a votar;

4.2.4 As instruções de campanha eleitoral aos/às candidatos/as;

4.2.5 Os resultados preliminares e finais.

4.3 Os/As membros/as da representação local da CIS serão escolhidos por eleição entre os/as servidores/as técnico-administrativos/as em educação, a ser realizada conforme cronograma deste Edital, nos três turnos, em local a ser definido pela Comissão Eleitoral da Unidade.

4.4 O voto é facultativo e o/a eleitor/a poderá assinalar até três opções de voto. O voto será considerado nulo nas cédulas com mais de três opções assinaladas, com marcações fora do espaço destinado ou rasuradas. No formato eletrônico, o voto será nulo quando selecionada a



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Viamão
Comissão Permanente Eleitoral (CPE)

opção de voto nulo ou quando forem assinaladas mais de três opções.

4.5 Cada eleitor/a poderá votar apenas uma vez.

4.6 A lista dos/as eleitores/as aptos/as será encaminhada pela área de Gestão de Pessoas da Unidade à Comissão Eleitoral, que providenciará sua publicação conforme o item 4.2.

4.7 No ato da votação, o/a eleitor/a deverá apresentar obrigatoriamente documento de identidade com foto ou crachá institucional, caso a votação não ocorra no ambiente virtual da CEP-BG.

4.8 A apuração dos votos será pública, iniciando imediatamente após o encerramento da eleição, em local a ser definido pela Comissão Eleitoral, podendo ser assistida por eleitores/as e candidatos/as.

4.9 Serão eleitos/as como membros/as titulares da CIS os/as candidatos/as com maior número de votos válidos, conforme o número de vagas.

4.10 Serão considerados/as suplentes os/as três candidatos/as mais votados/as após a última vaga de titular.

4.11 Como critério de desempate, será considerado o tempo de efetivo exercício no IFRS.

5. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

5.1 A divulgação preliminar dos resultados da eleição será feita no site do *Campus*, conforme cronograma deste Edital.

5.2 A Homologação dos resultados será realizada pela Comissão Eleitoral, de acordo com o cronograma e respeitando as disposições do Edital Nº 76/2025 da CIS Central, bem como o prazo para recursos.

6. DOS MANDATOS

6.1 Após a homologação do resultado final da eleição, a Comissão Eleitoral notificará a Direção-Geral para a expedição da portaria de designação, respeitado o cronograma deste Edital e o disposto no item 1.6 do Edital Nº 76/2025 da CIS Central.

6.2 Conforme prevê a Resolução Consup nº 43/2022, os mandatos das representações locais da CIS são de 3 (três) anos, com eleições simultâneas.

6.3 De acordo com o cronograma do Edital Nº 76/2025 da CIS Central, as representações locais recém nomeadas devem realizar reunião ordinária da Comissão para:

- a) Eleger o/a Coordenador/a, o/a Coordenador/a Adjunto/a e o/a Secretário/a, observando o *caput* do art. 8º da Resolução Consup nº 43/2022;
- b) Eleger um/a representante titular e um/a suplente para compor a CIS Central, conforme art. 5º da mesma Resolução;
- c) Enviar despacho ao gabinete do campus, com a indicação do/a titular e do/a suplente, para a nomeada a CIS Central do IFRS, conforme o cronograma e o disposto no item 1.7 do Edital Nº 76/2025 da CIS Central.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Viamão
Comissão Permanente Eleitoral (CPE)

7. DO CRONOGRAMA

7.1 Os prazos e fases deste Edital ficam assim definidos:

Fase	Prazo
Publicação do Edital	22/09/2025
Período de inscrições	22/09 até às 19h do dia 30/09/2025
Divulgação preliminar das inscrições	Até às 22h do dia 01/10/2025
Prazo para recursos	02/10 até às 18h do dia 03/10/2025
Divulgação final das inscrições homologadas	06/10/2025
Divulgação do local de votação	07/10/2025
Campanha eleitoral	07/10/25 a 14/10/25
Eleição	Das 09h às 19h do dia 15/10/25
Divulgação dos resultados preliminares da eleição	Até às 22h do dia 16/10/25
Realização de assembleia, se necessário	21/10/2025
Publicação das deliberações da assembleia	22/10/2025
Prazo para interposição de recursos contra a eleição e/ou assembleia	23/10/2025
Divulgação da análise de recursos	27/10/2025
Homologação final do resultado da eleição, pela Comissão Eleitoral Permanente	03/11/2025
Nomeação dos/as membros/as eleitos/as em Portaria emitida pelo Diretora-Geral do <i>campus</i>	05/11/2025

8. DOS RECURSOS

8.1 Todas as etapas deste Edital estão sujeitos a recursos, conforme descrito no Cronograma deste Edital (item 7).

8.2 Os recursos deverão apresentar de forma objetiva os fatos e motivações que ensejarem o recurso, apontando norma ou legislação vigente descumprida.

8.3 Não serão aceitos recursos entregues fora dos períodos estabelecidos no Cronograma deste Edital (item 7) estabelecidos para cada etapa do mesmo, ou que contenham dados incompletos.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Viamão
Comissão Permanente Eleitoral (CPE)

9. CASOS OMISSOS

9.1 Os casos omissos serão resolvidos pela CEP-Viamão e pela CIS Central do IFRS.

Viamão, 22 de setembro de 2025

MAÍRA BAÉ BALADÃO VIEIRA
Diretora-Geral do Campus Viamão do IFRS
Portaria nº 147/2024



Emitido em 22/09/2025

EDITAL N° 23742.000663/2025-11/2025 - GAB-VIA (11.01.16.06)
(N° do Documento: 29)

(N° do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 22/09/2025 15:42)

MAIRA BAE BALADAO VIEIRA

DIRETOR

IFRS / CV-VIA (11.01.16)

Matrícula: ###232#4

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifrs.edu.br/documentos/> informando seu número:
29, ano: **2025**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **22/09/2025** e o código de verificação: **2f28526a5f**